



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM
FORNECIMENTOS CONTINUADOS - EMERGENCIAL*

PROAD 14919/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 15102 - PAC 2025

Objeto: REDE JT - Serviço de reparo de fibra ótica

Item Identificador da Demanda no SIGEO: desdobramento do 151132025000180

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O TRT12 possui 2 fibras ópticas com 24 e 36 fios para fazer a interligação entre os Datacenters da Sede e Foro da Capital.

Essas fibras garantem abordagem dupla, ou seja, são lançados dois cabos por caminhos independentes como forma de proteção.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Uma dessas fibras foi rompida, trata-se da fibra que segue pelos fundos do Tribunal, o rompimento ocorreu próximo à esquina das ruas Prof. Herminio Jacques e Des. Arno Hoeschl.

Dessa forma se faz necessário o reparo imediato na fibra rompida para que não haja o risco de perdermos a comunicação entre os Datacenters do TRT12, o que geraria sérios impactos em serviços como Pje, PRORAD e folha de pagamento, entre outros.

Está relacionado ao OE-10: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

Considerando que o serviço é essencial para manter a redundância entre os datacenters, é indicada a compra direta emergencial em razão do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não será utilizado o SDE pela urgência necessária para o conserto.

Ante o exposto, considera-se imprescindível a contratação imediata do serviço de reparo para que a estrutura de conectividade do Tribunal volte a sua plenitude, restabelecendo a performance e redundância para os sistemas de TIC do Tribunal.

São possíveis três soluções, a saber:

- Solução 1 - Conserto do cabo já instalado: Executar o conserto do cabo já instalado recolocando a fibra em operação e restaurando a redundância necessária ao bom funcionamento dos sistemas.
- Solução 2 - Substituição do cabo existente: Executar a troca total do cabo, para não haver emendas. Colocaria o sistema de volta no ar com todas as condições que o item anterior, porém, com maior tempo para execução, ou seja, mais tempo correndo risco que o foro fique sem comunicação de dados, além de custar mais caro que o conserto.
- Solução 3 - Manter contrato de manutenção sob demanda: Esta solução permitiria o conserto sem necessidade de processo para contratação emergencial, porém, não se aplicaria no caso em questão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

e, como não há previsão para chamados, o cabo só se rompe por problemas ocasionais, não se julga oportuno manter empresa pré contratada, e sim, contratar quando ocorrem os problemas.

Julga-se mais apropriado a solução 1, pois tem custo menor, visto que o reparo de fibra é mais simples que adotar a solução 2, que supõem a troca completa de aproximadamente 2 km de cabos.

Além disso, a solução 3 não pode ser aplicada a este caso concreto, posto que o contrato de manutenção não existe e não é oportuna a manutenção de contrato permanente para conserto de eventuais problemas em cabos de fibra do Tribunal pois os casos de rompimento geralmente são esporádicos e de baixa probabilidade, apesar de ter ocorrido rompimento ainda em 2025 da fibra que segue pela Esteves Junior PROAD 7920/2025.

Como a fibra que passa pelos fundos do tribunal já havia sido reparada anteriormente, e o rompimento atual encontra-se no meio do trajeto do último reparo, para evitar a criação de uma nova emenda, sugerimos que o reparo seja realizado mediante a substituição das caixas de emenda já existentes e o lançamento de uma nova fibra em todo o percurso do antigo rompimento.

Dessa forma, a quantidade de material necessária para o reparo será superior à utilizada no reparo referente ao PROAD nº 7920/2025 e, consequentemente, o custo do reparo atual será mais elevado.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação emergencial, por compra direta, de serviço de reparo de fibra ótica para restabelecimento da redundância de comunicação entre infraestrutura do Datacenter Principal do TRT12 - Sala Cofre - e datacenter secundário sito no Fórum Trabalhista da Capital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

O serviço de conserto do cabo danificado será executado por empresa especializada, que detenha as autorizações necessárias dos órgãos públicos e da concessionária dona dos postes, de forma única, em até **2 dias após a emissão da nota de empenho**.

Deve ser fornecida garantia do serviço por, no mínimo, 90 dias.

Não será necessária a assinatura de contrato continuado pois o serviço é de prestação única e imediata.

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio da Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência.

As fixações nos postes devem seguir a regulamentação da Distribuidora de Energia, e manter o projeto aprovado pela mesma. O serviço deverá ser executado preferencialmente no horário de expediente do TRT12, contudo se for necessário qualquer trancamento de trânsito, o serviço poderá ser executado em horário diverso, sendo de responsabilidade da contratada obter as autorizações necessárias junto aos órgãos de trânsito e prefeitura.

Deverá haver a substituição parcial de fibra óptica que por ventura estiver danificada, e a instalação de duas caixas de emenda para fibras, como também efetuadas todas as fusões que forem necessárias. Todo o material deverá ser fixado em postes e prevendo sobre de 6 metros aos cabos para casos de manutenção por parte da concessionária de energia que impliquem em realocação das fibras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Onde tiver havido troca de poste e onde for verificada inconformidade com as exigências da concessionária de energia elétrica deverá ser realizada a padronização (reinstalação de etiquetas e reancoramento) do cabo óptico, com utilização dos acessórios e ferragens necessários para esse serviço.

Os serviços de fusões das fibras deverão ser executados em máquina apropriada, e com no máximo 0,2 dB de perda na fusão. As fusões deverão ser acompanhadas pelo corpo técnico do TRT12.

Serviço vai ser composto dos seguintes itens:

- Verificação exata da fibra e localização do rompimento;
- Lançamento de aproximadamente 250 metros de cabo óptico, monomodo, 36 fios (metragem pode variar de acordo com a possibilidade de colocar caixas de emenda de fibra nos postes presentes no trajeto);
- 2 caixas de emenda óptica para 36 fios.
- Serviço de fusão para pontos de fibra;
- Mão de obra para executar a instalação e fixação nos postes da concessionária de energia das fibras e das caixas para as duas caixas de emendas de fibras necessárias para o reparo.
- Todo material para escolta e ancoragem da fibra no trajeto do reparo.
- Identificação da fibra (com placas apropriadas) no trajeto do reparo.

O local para prestação do serviço fica definido como a sede do Tribunal Regional do Trabalho 12^a Região, Rua Esteves Júnior 395 Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

Se houver necessidade de vistoria prévia às instalações do tribunal, a fim de obter maiores informações para prestação do serviço, deve ser agendado com o servidor indicado no item 9 deste documento.

Nível Mínimo de Serviços - NMS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que por sua natureza não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

Caso haja qualquer irregularidade na execução do serviço contratado, será exigido da contratada a devida correção ou aplicação de sanção, ao invés da aplicação de IMR.

5 - Sustentabilidade

Os materiais que puderem ser reciclados serão encaminhados para o serviço correspondente.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/102911389.pdf.”

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.”

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Compra direta emergencial em razão do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não será utilizado o SDE pela urgência necessária para o conserto. Não deverá haver parcelamento, o serviço deve ser feito por uma única empresa.

O critério de julgamento será o de **menor preço do item**, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontram neste Termo de Referência.

Documentação solicitada:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Foi escolhida a empresa que apresentou o **menor preço global** e a documentação necessária para contratar com o serviço público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi escolhida a empresa que apresentou o menor preço global e a documentação necessária para contratar com o serviço público.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Solicitamos orçamentos para as seguintes empresas:

WI Telecomunicações LTDA - EPP - Resposta no Marcador 18

Ecolux Engenharia - Pedido no Marcador 12

VR Telecom - Pedido no Marcador 17

JHD Elétrica e Automação - Pedido Marcador 14

Eletrorachadel - Pedido Marcador 13

Apenas a WI Telecomunicações LTDA - EPP enviou orçamento (Marcador 24). As empresas VR Telecom, Ecolux Engenharia, JHD Elétrica e Automação e Eletrorachadel não responderam às solicitações e não enviaram orçamentos. Devido a urgência e especialização na realização dos serviços, solicitamos prosseguir com o orçamento obtido.

Pesquisamos no Portal Nacional de Compra Públicas e no Banco de preços, a grande parte dos achados com os termos (conserto de fibra óptica, manutenção de fibra óptica e fusão de fibra óptica) se referem a outros objetos ou a serviço de instalação, ou, ainda, serviço continuado de manutenção (Solução 3). Seguem os preços públicos encontrados para o conserto de fibra óptica, salientando que são locais diferentes, distâncias diferentes e cada tipo de conserto pode requerer tipos diversos de materiais e serviços complementares:

1 - Município de Alegrete - CD 113/2025 - R\$ 12.000,00 (marcador 20)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

2 - Município de Giruá - CD 2/2025 - R\$ 10.202,22 (marcador 21)

3 - Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - Dispensa 90137/2025 - R\$ 5.700,00 (Pregão SDE) (marcador 22)

4 - SUP. Regional da Receita Federal 2A RF/PA - CD 68/2025 - R\$ 13.650,00 (marcador 23)

Análise dos orçamentos obtidos:

ITEM	1
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Serviço de reparo de fibra ótica
QUANTIDADE	1
PREÇOS	PREÇO UNIT.
EMPRESA Wi Fibra Óptica	R\$ 11.060,00

Em 2025 tivemos rompimento da outra fibra que interliga a Sede com o prédio Utrillo, contratação tratada nos PROADs 7920/2025 e 8630/2025. Na contratação anterior a empresa Wi Fibra Óptica nos prestou o serviço e executou o trabalho de maneira satisfatória, a empresa possui todas as certidões em dia e o preço ofertado na ocasião ficou no valor R\$ 6.450,00 dentro dos preços de mercado. Para a contratação atual a empresa Wi enviou o orçamento no valor de R\$ 11.060,00. A diferença de valores aconteceu pelo fato de a fibra a ser reparada, que passa pelos fundos do tribunal, já ter sido reparada anteriormente, e o rompimento atual encontrar-se no meio do trajeto do último reparo, para evitar a criação de uma nova emenda, sugerimos que o reparo seja realizado mediante a substituição das caixas de emenda já existentes e o lançamento de uma nova fibra em todo o percurso do antigo rompimento. Dessa forma a metragem de cabo óptico será maior e o serviço



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de fusão é para 36 fios e não de 24 fios como no anterior, o que explica a alteração de valores.

Além disso fizemos pesquisa no banco de preços e portal nacional de compras públicas fazendo o preenchimento da planilha da SECAD, o valor estimado é R\$ 11.087,41, conforme segue:

OBJETO				Quantidade
Reparo de Fibra Óptica				
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
WI Telecomunicações LTDA - EPP	11.060,00	11.060,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Município de Alegrete	12.000,00	12.000,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Município de Giruá	10.202,22	10.202,22	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Fundação Un. São João Del Rei	5.700,00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
SUP. Regional Receita Federal 2A RF/PA	13.650,00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 10.522,44	R\$ 11.087,41		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 2.983,80	R\$ 899,20		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	28,36%	8,11%		
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 13.506,24	R\$ 11.986,61	R\$ -	R\$ -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 7.538,64	R\$ 10.188,20	R\$ -	R\$ -
Q = quantidade de valores obtidos	5			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	R\$ 11.087,41	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ -	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

A empresa Wi Fibra Óptica, que está com todas as certidões em dia (marcador 25), já prestou serviços para o tribunal na contratação anterior e foi a única empresa a responder a solicitação de orçamento. Considerando que o serviço é bastante específico, que outras empresas não se interessaram, e que aguardar a realização de uma dispensa pelo SDE colocaria o tribunal em risco de perder completamente a conexão entre os dois prédios, a EPC considera que o preço a ser cobrado pela empresa Wi Telecomunicações, está dentro do mercado.

Razão Social: WI Telecomunicações LTDA - EPP

CNPJ: 03.847.736/0001-98

ME/EPP (X) sim () não

Valor: R\$ 11.060,00

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Programa de Trabalho: Programa 168107 02.122.0033.4256.0042 - 0001
Manutenção e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação

Natureza da Despesa: 33904013 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Paulo Seleme Correa
E-mail: paulo.correa@trt12.jus.br
Telefone: (48) 32164260

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não serão necessárias.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas.

Esta contratação é interdependente da Contratação de 61 pontos de fixação em infraestrutura compartilhada de postes da CELESC Distribuição SA para sustentar dois cabos de fibra óptica, de propriedade do Tribunal, interligando as redes lógicas dos prédios Sede, na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis ao Foro Trabalhista da Capital, na Av. Jornalista Rubén de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis - SC firmado com a CELESC, PROAD 1674/2021. Contratação já realizada pela SETIC.

12 – Análise de Riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Não foram identificados riscos com pontuação igual ou superior a 10. Os riscos elencados constam no doc. xx.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal técnico:

- a. fiscalizar os aspectos técnicos do contrato;
- b. acompanhar os resultados alcançados, a qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como os prazos de execução;
- c. receber provisoriamente o objeto.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 775/2022.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que, de acordo com as análises do estudo preliminar, há viabilidade da contratação e existe orçamento disponível para a contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Alvaro Cavalli Gastal

Matrícula: 2367

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

E-mail: alvaro.gastal@trt12.jus.br

Ramal: 4125

Integrante demandante substituto:

Nome: Ana Lucia dos Santos

Matrícula: 1186

Setor: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

E-mail: ana.santos@trt12.jus.br

Ramal: 4125

Integrante Técnico (Coordenador)

Nome: Paulo Seleme Corrêa

Matrícula: 4119

Setor: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

E-mail: paulo.correa@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Ramal: 4260

Integrante Técnico Substituto

Nome: Arthur Fernando Dellagiustina Lago

Matrícula: 1439

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

E-mail: arthur.lago@trt12.jus.br

Ramal: 4260

Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 24 de Novembro de 2025.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – Serviços

CONTRATO/PRORAD N°:

UNIDADE:

EMPRESA CONTRATADA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

FISCAL DO CONTRATO:

Nº DA NOTA FISCAL¹:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea “a”, do artigo 140, da Lei 14.133/2021, declaramos que:

- () os serviços foram prestados neste Regional sem ressalvas.
- () os serviços foram prestados neste Regional, com as seguintes ressalvas: Justifique e indique a cláusula contratual descumprida ou os indicadores dos Níveis Mínimos e Serviço correspondentes.

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal Técnico/Demandante/Setorial* do contrato
(informar nome)

¹ Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64 declaro que o serviço descrito na (s) Nota (s) Fiscal (ais) acima indicada foi efetivamente prestado.

Existem ocorrências que interferem na liquidação e no pagamento da despesa?

Sim. Justifique:

Não.

Em ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Gestor(es) do contrato

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - **Contratação de Serviços (continuados sem mão de obra residente,** **concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob** **demandas e outros contratos)**

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)